



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Mensagem de Veto nº 002, de 06 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Juara - MT

PROTOCOLO GERAL 0000015
Data: 06/01/2017 Horário: 18.55
Administrativo -

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente, por considerar contrario aos interesses públicos o autógrafo nº 053/2016, referente ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo n.º 007, de 21 de novembro de 2016 que Altera e acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara.

Razões do veto

O Autógrafo do legislativo nº 053/2016 acrescentou dispositivo na Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2006, que Altera e acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, descumprindo a integralidade da determinação contida no art. 45, XIII c/c o art. 47-A, da Lei Orgânica.

“Art. 45 Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

(...)

XIII – exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;”

“Art. 47-A A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:

I – mediante decreto, quando se tratar de:

(...)

g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta; (...)”

Ocorre que a alteração introduzida vem na contramão da previsão legal.

Verifica-se, portanto, que o processo legislativo está sendo utilizado sem a observância dos requisitos específicos da Lei Orgânica para fins de alteração das regras de gozo de férias.

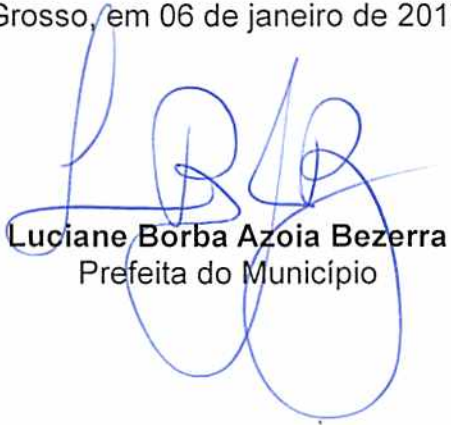


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Desta forma, o Autógrafo nº 053/2016, referente ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 007, de 21 de novembro 2016, que altera e acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, apresenta-se contrário as disposições legais na forma acima narrada.

Estas são as razões que me levaram, Senhor Presidente, a VETAR INTEGRALMENTE o Autógrafo nº 053/2016, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo para, querendo, se manifestarem no prazo previsto no art. 30, §4º, da Lei Orgânica de regência.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 06 de janeiro de 2017


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município